



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**

Edital PROPGPI/UFOB 02/ 2019- PIBIC

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao **Edital PROPGPI/UFOB 02/ 2019 - PIBIC** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) 2019, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) através do sistema de cotas institucionais.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/UFOB – 2019 visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva na UFOB.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

- 2.1. O PIBIC/UFOB é regulamentado pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pelo EDITAL PROPGPI/UFOB 02/2019 – PIBIC, pelas Normas IC 2019 – Normas Gerais 2019 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e pela Resolução 005/2017 do Conepe/ UFOB, disponíveis em: <http://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic>;
- 2.2. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica concederá 12 bolsas IC – FAPESB; 15 bolsas IC – UFOB e 59 bolsas IC - CNPq. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses,

podendo se candidatar os estudantes regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação da UFOB.**

2.2.1. O valor mensal da Bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2.2. As bolsas terão início a partir de 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.

2.3. O resumo de trabalho PIBIC, apresentado no SIC, será publicado nos anais do evento (Resolução 017/2006 do CNPq), preferencialmente, na revista eletrônica da UFOB.

3. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

3.1 DO CANDIDATO À BOLSA

3.1.1 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.1.1.1 Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

3.1.2. Bolsista **FAPESB** deve estar cadastrado como Pesquisador FAPESB (link de acesso: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.) e no sistema SEI BAHIA (Link de acesso: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

3.1.4. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsa auxílio moradia ou similar, ofertada pela UFOB.

3.1.5. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto.

3.1.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 DO ORIENTADOR

3.2.1. Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico

reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.

3.2.2. Ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva com a UFOB.

3.2.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.2.4 Integrar Grupo de Pesquisa, preferencialmente da UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2.5. Orientador FAPESB deve estar cadastrado como Pesquisador FAPESB (link de acesso: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.) e no sistema SEI BAHIA (Link de acesso: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

3.2.6. Prestar contas à UFOB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (semestral e final).

3.2.7. Controlar a frequência e dedicação do bolsista no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.

3.2.8. Supervisionar o bolsista no preenchimento dos relatórios solicitados.

3.3 A UFOB DEVERÁ Á ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

3.3.1. Obedecer e divulgar as **Normas Gerais 2019 – Bolsa de Iniciação Científica;**

3.3.2. Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (semestral e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma a seguir:

RELATÓRIO	Período
PARCIAL	01/02/ 2020 a 28/02/2020.
FINAL	01/08/2020 a 31/08/2020.

3.3.4. Informar à FAPESB, no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA,
- 4.2. Não serão aceitas solicitações que não atendam ao disposto no item “3.2 O orientador do candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:”;
- 4.3. Poderão ser apresentados projetos já utilizados para a solicitação de bolsas ou outros tipos de apoio;
- 4.4. Projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética, é necessário apresentar a solicitação de avaliação do projeto no ato de submissão da proposta e a documentação de sua aprovação pelo Comitê de Ética, no ato de implementação de bolsa(s). A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética impossibilitará a execução do projeto e planos de trabalho(s) de trabalho.
- 4.5. O Orientador poderá submeter um Projeto e no máximo 03 (três) planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de **no máximo 03 (três)** estudantes (um estudante vinculado a cada plano de trabalho);
- 4.6. Documentos necessários para inscrição do candidato à bolsa:
- Projeto de Pesquisa do Orientador. Link de acesso: <https://proppgi.ufob.edu.br/index.php/pibic/formularios>
 - Plano (s) de Trabalho do(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Link de acesso: <https://proppgi.ufob.edu.br/index.php/pibic/formularios>
- 4.7. O Projeto juntamente com os Planos de Trabalho serão avaliados e pontuados por Assessores/ avaliadores *ad hoc*, pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo. A análise, pontuação e pareceres pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo far-se-ão de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação da UFOB.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da UFOB, na data prevista no cronograma apresentado no item 6 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**
- 5.2 A relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas IC–UFOB ou IC-CNPq encontra-se disponível em: <http://proppgi.ufob.edu.br/index.php/pibic>.

5.3. Os estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica da FAPESB deverão entregar à Secretaria do PIBIC-UFOB, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 6 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO INDIVIDUAL PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA DE IC FAPESB	
1	Formulário online do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas;
2	Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa.
3	Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação.
4	Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno.
5	Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes.
6	Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição.
7	Declaração assinada pelo candidato, informando: 1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente). 2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB. 3) Dedicção de 20 horas semanais. Link de acesso: https://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic/formularios
9	Cópia do extrato de conta CORRENTE no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência, incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

5.4. A não apresentação à FAPESB de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 6 do presente Edital, ficará o candidato condicionado/subordinado a análise da Diretoria Executiva da FAPESB, na não

implementação da Bolsa ou sua implementação em atraso tendo direito ao período restante de vigência da bolsa.

5.5. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 6 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente ou poupança do bolsista no Banco do Brasil.

6. CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital PIBIC – 2019: 22 de março de 2019.
- Encerramento de recebimento de propostas: 21 de abril de 2019.
- Divulgação dos Resultados parciais: até 15 de maio de 2019.
- **Indicação dos bolsistas FAPESB (17 de maio de 2019) e envio da documentação dos novos bolsistas à FAPESB: até 21 de maio de 2019.**
- Contratação: 01 de agosto de 2019. **Indicar os bolsistas e voluntários no SIGAA.**

7. SUBSTITUIÇÕES

7.1 A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação PIBIC da Instituição a qual o estudante está vinculado, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. A Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista FAPESB até 10/12/2019, com início de vigência do bolsista substituído em 01/01/2020.

7.2 O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio.

7.3. Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do novo Orientador, que atenda aos requisitos previstos no item 3.2.1 do presente Edital, desde que no mesmo projeto e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 DO BOLSISTA

8.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através do Relatório Parcial e do relatório final do Bolsista IC (encaminhado pela Instituição cotista) nos prazos estabelecidos.

8.1.1.1 Relatório Parcial - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.

8.1.1.2 **A não apresentação do relatório técnico** parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na **suspensão imediata da bolsa**, ficando tanto o orientador como o bolsista em situação de inadimplência com a **FAPESB, UFOB ou CNPq**.

8.1.1.3 **Relatório Técnico Final** - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

8.1.1.4 **A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB, UFOB ou CNPq**.

8.1.1.4.1. Uma vez suspensa a bolsa, aguardaremos até 15 (quinze) dias corridos o envio do relatório técnico pendente, avaliado pela Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro de Pesquisa, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista.

8.1.2. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

8.1.2.1 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

8.2 DA INSTITUIÇÃO COTISTA

8.2.1 A Instituição cotista prestará contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação no sétimo mês de vigência das bolsas (semestral) e até 45 (quarenta e cinco) dias após o final da vigência da COTA (final).

8.2.2 São 2 (dois) tipos de Relatório:

a) **Relatório Técnico Parcial** –encaminhado pelo orientador no 6º (sexto) mês de vigência da bolsa para a respectiva Instituição cotista, que deverá encaminhá-lo à FAPESB acompanhando o Relatório Institucional contendo a relação dos bolsistas

vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de **Aprovado ou Reprovado**. Bolsistas substituídos nesse período deverão estar presentes numa lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo FINAL.

b) **Relatório Técnico Final** – encaminhado até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da vigência. A Instituição cotista deverá encaminhar um Relatório Institucional, acompanhado dos relatórios técnicos individuais de seus bolsistas, em ordem alfabética e com os devidos pareceres de **Aprovado ou Reprovado**.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos as Bolsas de IC-FAPESB, os interessados deverão entrar em contato com a Fundação através dos telefones (71) 3116-7617 ou (71) 3116-7669 ou endereço eletrônico coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br.

Barreiras, 22 de março de 2019.

Luciana Lucas Machado
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.